



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



OFÍCIO Nº 070 – Alimentação Escolar

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO

Secretário Municipal de Educação

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar de vossa senhoria, que se dignem em autorizar o setor competente, a formalização do processo da CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da **Agricultura Familiar** para a composição de merenda escolar do Município de Presidente Dutra – MA, para o ano letivo de 2022. Segue anexa planilha formulada pelas nutricionistas, contendo a devida discriminação.

Atenciosamente,

Presidente Dutra – MA, 13 de Dezembro de 2021.

Widêglan Marques Sousa Beserra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Projeto Básico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

1.1. Contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Presidente Dutra – MA.

1.2. As especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
1	Abóbora comum - com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa	Kg	2.000
2	Alface com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Maço	550
3	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e/ou caixas apropriadas. O produto não deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, muito maduro nem muito verde	Kg	7.000
4	Batata doce, roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas	Kg	3.000
5	Carne bovina resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	10.000
6	Cheiro verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução	Maço	800
7	Cebola tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos	Kg	1.200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem		
8	Couve com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g	Maço	600
9	Inhame íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	1.000
10	Laranja in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	3.000
11	Mamão Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.000
12	Macaxeira c/ casca de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	2.000
13	Melancia fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	8.000
14	Milho verde – espiga de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	Unid.	25.000
15	Frango inteiro resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura	Kg	8.000
16	Ovos médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM	Dz	3.000
17	Pepino frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	1.000
18	Pimentão com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos	Kg	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	de fertilizantes		
19	Polpa de Acerola congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000
20	Polpa de Abacaxi congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	1.200
21	Polpa de Cajá congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000
22	Polpa de Goiaba congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000
23	Tomate fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	1.500
24	Tapioca Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo	Kg	200

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. Que atender a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

2.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com as exigências do edital da respectiva chamada pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;

2.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.2. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

3.3. O quantitativo por entrega, será de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, com o prazo de **03 (três) dias** para entrega do pedido, conforme histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade de consumo, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.4. O pedido de produtos poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

3.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante

3.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.7. Todo o fornecimento deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, ou em todo território Municipal no endereço informado na ordem de fornecimento.

3.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima **de 48 horas**.

3.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00.

3.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

3.10.1. isentos de substâncias terrosas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.10.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - 3.10.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 3.10.4.** sem umidade externa anormal;
 - 3.10.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
 - 3.10.6.** isentos de enfermidades.
- 3.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.12.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.
- 3.13.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.14.** A pontualidade na entrega das mercadorias para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Incumbe ao Contratante:

- 4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 4.1.3.** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) na Chamada Pública, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 4.1.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

- 4.2.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 4.2.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 4.2.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 4.2.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.2.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências dos locais de recebimento dos produtos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outros produtos para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. Multa;

5.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

5.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

5.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e fiscalização, se dará por servidor ou comissão designada para tal finalidade, composta também pelo(a) Nutricionista credenciada pelo Município.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência é regido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013. e Demais Normas Aplicáveis, e Será Subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



Presidente Dutra – MA, 13 de Dezembro de 2021

OFÍCIO Nº 71 – Alimentação Escolar

À,

Widêglan Marques Sousa Beserra

Assessora Executiva Secretária Municipal de Educação

Senhora Assessora,

Cumprimento-a de forma cordial, e por meio deste venho em resposta ao ofício Nº 70, responder favoravelmente ao solicitado, como também aproveitando o ensejo autorizar o setor competente, a formalização do processo da CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diversos da **Agricultura Familiar** para a composição de merenda escolar do Município de Presidente Dutra – MA, para o ano letivo de 2022. Segue anexa planilha formulada pelas nutricionistas, contendo a devida discriminação.

Atenciosamente,

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
Secretario Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 20211214.001/2021.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Finanças, deste poder executivo, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo 20211214.001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Presidente Dutra - MA, 15 de dezembro de 2021.


RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao
Senhor
Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Prezada,

Em resposta a solicitação a vossa solicitação, datada do dia 15 de dezembro de 2021, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, ao observar os autos do Processo Administrativo nº 20211214.001/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021

Segue em anexo as pesquisas realizadas com 03 (três) empresas pertinentes ao ramo do objeto especificado acima, segue também mapa de apuração com os preços médios de cada item e o valor total.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo retro mencionado para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2022.

Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos
Decreto nº 178/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FORMULÁRIO PADRÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: FRUTARIA SÃO DOMINGOS	CNPJ: 267621140001-62
Endereço: av jose Olavo sampio sn, centro, pres. Dutra-Ma	Inscrição Estadual:
Telefone: 99 99935-1447	Data: 03 DE JANEIRO DE 2022
Representante Legal: Josafa B da Silva	

	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora comum	2.000 kg	4,00	8.000,00
2	Alface	550 maços	2,50	1.375,00
3	Banana	7.000 kg	7,00	49.000,00
4	Batata doce	3.000 kg	4,00	12.000,00
5	Carne bovina	10.000 kg	36,00	360.000,00
6	Cheiro verde	800 maços	2,00	1.600,00
7	Cebola	1.200 kg	5,50	6.600,00
8	Couve folha	600 maços	2,50	1.500,00
9	Inhame	1.000 kg	5,99	5.990,00
10	Laranja	3.000 kg	4,00	12.000,00
11	Mamão	5.000 kg	2,00	10.000,00
12	Macaxeira c/ casca	2.000 kg	5,00	50.000,00
13	Melancia	8.000 kg	1,90	15.200,00
14	Milho verde – espiga	25.000 unid	0,99	24.750,00
15	Frango inteiro	8.000 kg	16,90	135.200,00
16	Ovos	3.000 DZ	5,50	16.500,00
17	Pepino	1.000 kg	3,00	3.000,00
18	Pimentão	400 kg	8,00	3.200,00
19	Polpa de Acerola	2.000 kg	8,99	17.980,00
20	Polpa de Abacaxi	1.200 kg	9,99	11.988,00
21	Polpa de Cajá	2.000 kg	14,00	28.000,00
22	Polpa de Goiaba	2.000 kg	7,00	14.000,00
23	Tomate	1.500 kg	7,50	11.250,00

24	Tapioca	200 kg	6,99	1.398,00
TOTAL:				800.531,00



COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de HORT FRUT e CARNES para alimentação Da merenda escolar pertencente a secretaria municipal de educação do município de Presidente Dutra - MA, através da Secreta

ria Municipal de Administração e Finanças.



REPRESENTANTE DA EMPRESA

ORIENTAÇÕES

A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FORMULÁRIO PADRÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: <i>ferinha do produtor rural de presidente Dutra</i>	CNPJ: 24702791/0001-60
Endereço: <i>tranquedo neves ao lado do clube dos jovens sn, pres. Dutra-Ma</i>	Inscrição Estadual:
Telefone: 99 984611729	Data: 03 DE JANEIRO DE 2022
Representante Legal: <i>ana carla vieira Moraes dos santos</i>	

	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Abóbora comum	2.000 kg	3,50	7.000,00
2	Alface	550 maços	2,50	1.375,00
3	Banana	7.000 kg	6,00	42.000,00
4	Batata doce	3.000 kg	4,00	12.000,00
5	Carne bovina	10.000 kg	36,00	360.000,00
6	Cheiro verde	800 maços	2,00	1.600,00
7	Cebola	1.200 kg	5,50	6.600,00
8	Couve folha	600 maços	2,30	1.380,00
9	Inhame	1.000 kg	6,00	6.000,00
10	Laranja	3.000 kg	4,00	12.000,00
11	Mamão	5.000 kg	2,50	12.500,00
12	Macaxeira c/ casca	2.000 kg	4,50	50.000,00
13	Melancia	8.000 kg	1,90	15.200,00
14	Milho verde – espiga	25.000 unid	1,00	25.000,00
15	Frango inteiro	8.000 kg	17,00	136.000,00
16	Ovos	3.000 DZ	5,50	16.500,00
17	Pepino	1.000 kg	3,00	3.000,00
18	Pimentão	400 kg	8,00	3.200,00
19	Polpa de Acerola	2.000 kg	9,00	18.000,00
20	Polpa de Abacaxi	1.200 kg	10,00	10.000,00
21	Polpa de Cajá	2.000 kg	14,00	28.000,00
22	Polpa de Goiaba	2.000 kg	8,00	16.000,00

23	Tomate	1.500 kg	8,00	12.000,00
24	Tapioca	200 kg	7,00	1.400,00
TOTAL:				777.273,10



COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de HORT FRUT e CARNES para alimentação Da merenda escolar pertencente a secretaria municipal de educação do município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ana Carla Vieira Moraes dos Santos

Ana Carla Vieira M. dos Santos
 Presidente
 CPF 004.566.833-11

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ORIENTAÇÕES

A presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FORMULÁRIO PADRÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: FERNANDES REGO	CNPJ: 01.439.441/0001-60
Endereço: AV. JOSE OLAVO SAMPAIO N800 CENTRO PRES DUTRA-MA	Inscrição Estadual: 121465136
Telefone: 99 3663-1706	Data: 03.01.2022
Representante Legal: GILVAN FERNADES REGO	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de HORT FRUT e CARNES para alimentação Da merenda escolar pertencente a secretaria municipal de educação do município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora comum	2.000 kg	3,65	7.300,00
2	Alface	550 maços	3,00	1.650,00
3	Banana	7.000 kg	5,50	38.500,00
4	Batata doce	3.000 kg	4,15	12.450,00
5	Carne bovina	10.000 kg	35,80	358.000,00
6	Cheiro verde	800 maços	2,00	1.600,00
7	Cebola	1.200 kg	5,60	6.720,00
8	Couve folha	600 maços	3,00	1.800,00
9	Inhame	1.000 kg	6,85	6.850,00
10	Laranja	3.000 kg	3,98	11.940,00
11	Mamão	5.000 kg	2,60	13.000,00
12	Macaxeira c/ casca	2.000 kg	5,00	10.000,00
13	Melancia	8.000 kg	1,85	14.800,00
14	Milho verde – espiga	25.000 unid	0,98	24.500,00
15	Frango inteiro	8.000 kg	16,80	134.400,00
16	Ovos	3.000 DZ	5,40	16.200,00
17	Pepino	1.000 kg	3,85	3.850,00
18	Pimentão	400 kg	8,30	3.320,00

19	Polpa de Acerola	2.000 kg	6,98	13.960,00
20	Polpa de Abacaxi	1.200 kg	9,78	11.736,00
21	Polpa de Cajá	2.000 kg	13,96	27.920,00
22	Polpa de Goiaba	2.000 kg	6,98	13.960,00
23	Tomate	1.500 kg	11,20	16.800,00
24	Tapioca	200 kg	6,78	1.356,00
TOTAL:				752.612,00



Marcia Karine R. Ferreira

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ORIENTAÇÃO presente planilha padronizada de proposta balizadora de preços pode ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa fornecedora da presente proposta balizadora, sem rasuras. Deverá obrigatoriamente conter carimbo com assinatura do representante legal da empresa. Em caso de preenchimento do presente formulário, deverá conter também carimbo do CNPJ da empresa. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail).

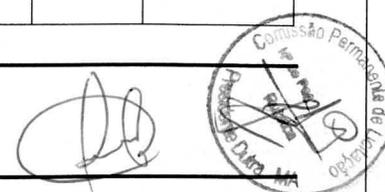


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	FRUTARIA SÃO DOMINGOS		FERNANDES REGO		FEIRINHA DO PRODUTOR		MÉDIA	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
1	Abóbora comum - com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa	Kg	2.000	4,00	8.000,00	3,65	7.300,00	3,50	7.000,00	3,72	7.433,33
2	Alface com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Maço	550	2,50	1.375,00	3,00	1.650,00	2,50	1.375,00	2,67	1.466,67
3	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e/ou caixas apropriadas. O produto não deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, muito maduro nem muito verde	Kg	7.000	7,00	49.000,00	5,50	38.500,00	6,00	42.000,00	6,17	43.166,67
4	Batata doce, roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem,	Kg	3.000	4,00	12.000,00	4,15	12.450,00	4,00	12.000,00	4,05	12.150,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

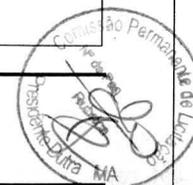




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas											
5	Carne bovina resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	10.000	36,00	360.000,00	35,80	358.000,00	36,00	360.000,00	35,93	359.333,33	
6	Cheiro verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução	Maço	800	2,00	1.600,00	2,00	1.600,00	2,00	1.600,00	2,00	1.600,00	
7	Cebola tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	1.200	5,50	6.600,00	5,60	6.720,00	5,50	6.600,00	5,53	6.640,00	

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8	Couve com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g	Maço	600	2,50	1.500,00	3,00	1.800,00	2,30	1.380,00	2,60	1.560,00
9	Inhame íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	1.000	5,99	5.990,00	6,85	6.850,00	6,00	6.000,00	6,28	6.280,00
10	Laranja in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	3.000	4,00	12.000,00	3,98	11.940,00	4,00	12.000,00	3,99	11.980,00
11	Mamão Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.000	2,00	10.000,00	2,60	13.000,00	2,50	12.500,00	2,37	11.833,33
12	Macaxeira c/ casca de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	2.000	5,00	10.000,00	5,00	10.000,00	4,50	9.000,00	4,83	9.666,67
13	Melancia fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	Kg	8.000	1,90	15.200,00	1,85	14.800,00	1,90	15.200,00	1,88	15.066,67

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada											
14	Milho verde – espiga de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	Unid	25.000	0,99	24.750,00	0,98	24.500,00	1,00	25.000,00	0,99	24.750,00	
15	Frango inteiro resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura	Kg	8.000	16,90	135.200,00	16,80	134.400,00	17,00	136.000,00	16,90	135.200,00	
16	Ovos médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM	Dz	3.000	5,50	16.500,00	5,40	16.200,00	5,50	16.500,00	5,47	16.400,00	

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

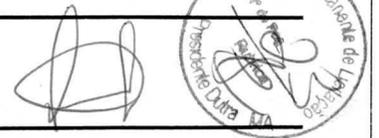




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17	Pepino frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	1.000	3,00	3.000,00	3,85	3.850,00	3,00	3.000,00	3,28	3.283,33
18	Pimentão com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	Kg	400	8,00	3.200,00	8,30	3.320,00	8,00	3.200,00	8,10	3.240,00
19	Polpa de Acerola congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000	8,99	17.980,00	6,98	13.960,00	9,00	18.000,00	8,32	16.646,67
20	Polpa de Abacaxi congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	1.200	9,99	11.988,00	9,78	11.736,00	10,00	12.000,00	9,92	11.908,00
21	Polpa de Cajá congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e	Kg	2.000	14,00	28.000,00	13,96	27.920,00	14,00	28.000,00	13,99	27.973,33

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária										
22	Polpa de Goiaba congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000	7,00	14.000,00	6,98	13.960,00	8,00	16.000,00	7,33	14.653,33
23	Tomate fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	1.500	7,50	11.250,00	11,20	16.800,00	8,00	12.000,00	8,90	13.350,00
24	Tapioca Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo	Kg	200	6,99	1.398,00	6,78	1.356,00	7,00	1.400,00	6,92	1.384,67
Total					760.531,00		752.612,00		757.755,00		756.966,00

Valor Total Médio R\$ 756.966,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis).

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos
Decreto: nº 178/2021

Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo. Sr.
John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 20211214.001/2021.

Sr. Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 20211214.001/2021, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013.

De acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, solicitamos ainda que seja apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em curso e nos dois subseqüentes, conforme preceitua o art. 16, inciso I da Lei nº. 101/2000.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro deverá ser apresentada acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme dispõe o § 2º, do art. 16 da Lei nº 101/2000 (LRF).

O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 756.966,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2022.

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ao
Ilustríssimo Senhor
Rômulo Carvalho Alves
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA)
Nesta

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, venho por meio deste informar que após rever a Lei Orçamentária, aprovada para a vigência no Exercício do ano de 2022, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas previstas no processo administrativo de nº 20211214.001/2021. Conforme Segue.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de Presidente Dutra (MA), para o exercício de 2022, para a(s) seguinte(s) ação(ões):

I. Classificação Orçamentária:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Gestora	02.06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	12.306.0018 – Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 – Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
CRC/MA nº 013534/0-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e finanças do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, e, em vista das informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **20211214.001/2021**, CIENTE do Projeto Básico constante dos autos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, devolvemos o processo a secretaria requisitante.

Presidente Dutra – MA, 10 de janeiro de 2022

Rômulo Carvalho Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AUTORIZAÇÃO

AO SENHOR

JOEDSON DE SOUSA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211214.001/2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, AUTORIZO a douta Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Presidente o Sr. JOEDSON DE SOUSA SILVA, a realizar o Processo Licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 20211214.001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro 2022.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 20211214.001/2021, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Joedson de Sousa Silva, Presidente da CPL, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, seguido do Projeto Básico;
- b) Certidão de Autuação pelo Setor de Protocolo;
- c) Solicitação de pesquisa de Preços para o Departamento de Compras e Suplementos;
- d) Pesquisa de preços realizadas em três empresas pertinentes ao objeto;
- e) Mapa de apuração dos preços pesquisados;
- f) Solicitação de Dotação Orçamentária pela Secretaria de Administração e Finanças;
- g) Informação de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade;
- h) Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, solicitando abertura de Processo Licitatório;
- i) Termo de Aprovação do Projeto Básico constante nos autos;
- j) Autorização para abertura de procedimento na modalidade Chamada Pública.

2. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 20211214.001/2021
- Modalidade: Chamada Pública
- Tipo de Julgamento: Menor preço "Por Item"
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de pessoa física(s) ou jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. De acordo com as disposições constantes do Projeto Básico.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 756.966,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

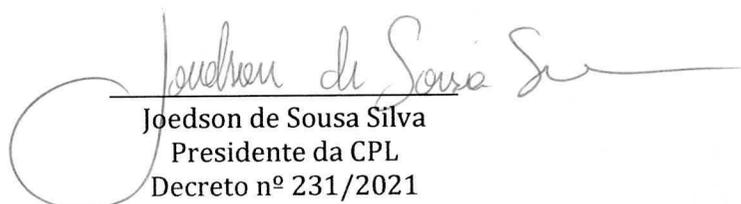
- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Gestora	02.06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
Função	12 - Educação
Subfunção	12.306.0018 - Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A presente licitação está fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislações pertinentes, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.440/2017 e Demais Legislações Pertinentes.

Presidente Dutra - MA, em 11 de janeiro de 2022


Joedson de Sousa Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 231/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 231, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Joedson de Sousa Silva – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Fellipe Rodrigues da Silva Melo – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 10
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DESPACHO

Ao
Senhor
EDER DA SILVA LIMA
Procuradoria Municipal
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

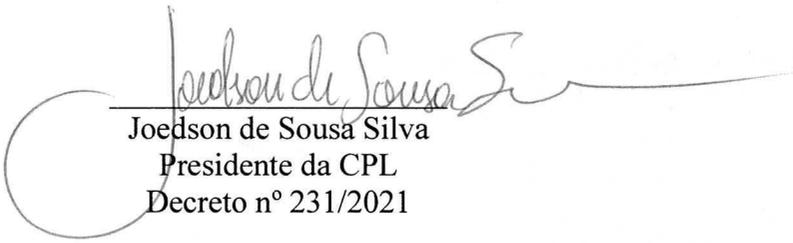
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Prezado,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 20211412.001/2021, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra - MA, 12 de janeiro de 2022.


Joedson de Sousa Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 231/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MINUTA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022	
REGIDO PELA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013. E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E SERÁ SUBSIDIADO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211214.001/2021	CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: XX/XX/2022 (Abertura da Sessão Pública) HORA: XX:XXhs (____) horário local. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Presidente Dutra, localizada na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Presidente Dutra, localizada na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.presidentedutra.ma.gov.br	
SECRETÁRIO: _____ FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO Secretário Municipal de Educação Decreto: 01/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 50 (Cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 231/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei no 8.666/1993.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Pública na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

3.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais);

3.1.3. Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

3.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

3.1.5. Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

3.1.7. Anexo VII - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.1.8. Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública nº 001/2022 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade Gestora	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXX

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

5.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

5.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente ou o seu representante, deverá, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chama pública.

6.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

6.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

6.4. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DO ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

7.1. Os envelopes deverão ser entregues na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão.

7.2. Cada participante deverá apresentar um envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo o projeto de venda.

7.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

7.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra – MA, não se responsabilizará por envelopes entregues a secretarias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.

7.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

7.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

7.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE – 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA – MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

FORNECEDOR (Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ)

ENVELOPE – 02 PROJETO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA – MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

FORNECEDOR (Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ)

7.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

8.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

8.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo Anexo III.

8.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

8.1.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 – ART. 27 §2º, V.

8.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; e

8.1.3.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

8.1.3.7. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.2. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

8.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

8.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8.5. A administração poderá efetuar consulta ao site do PRONAF para consultar se o cadastro do DAP dos proponentes está ativo.

9. DO ENVELOPE CONTENDO O PROJETO DE VENDA

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015), de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.1.1. Identificação do número da chamada pública;
 - 9.1.2. Nome do Agricultor individual;
 - 9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
 - 9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;
 - 9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
 - 9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
 - 9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.
- 9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico (Termo de Referência), independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 9.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA), o art. 18º, § 6º e incisos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/90. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição.
- 9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.
- 9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
- 9.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

10. DA ACEITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 10.1. Os valores estimados dos itens do edital, foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

10.2. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja diferente do definido neste edital.

10.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.3.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.3.1.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.2.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.3.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 10.3.1.

10.4. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 10.3.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

10.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

11.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

11.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

11.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, a chamada pública será submetida à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

13.2. As amostras deverão ser apresentadas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, na quantidade 01 (uma) amostra por produto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo bem como prazo de validade, se houver.

13.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo(a) Nutricionista Responsável Técnica do Município de Presidente Dutra, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e Anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

14. DO RESULTADO

14.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

15. DO CONTRATO

15.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19. DO REQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.**

19.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

19.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

19.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias.**

19.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

19.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

21. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

21.1. A convocação do fornecedor pela Administração Municipal de Presidente Dutra poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

21.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

21.3. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

21.4. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

21.4.1. Nos meses de julho e dezembro a entrega poderá ser reduzida significativamente, devido às férias dos alunos.

21.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

21.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

21.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento dos produtos.

21.8. Todo o fornecimento deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, ou em todo território Municipal no endereço informado na ordem de fornecimento.

21.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

21.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00.

21.11. Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:

21.11.1. isentos de substâncias erosas;

21.11.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

21.11.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

21.11.4. sem umidade externa anormal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

21.11.5. isentos de odor e sabor estranhos;

21.11.6. isentos de enfermidades.

21.12. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

21.13. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.

21.14. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

21.15. A pontualidade na entrega das mercadorias para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

22.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

22.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

22.6. Ficará reservado a Administração Municipal de Presidente Dutra o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 22.7.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 22.8.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.9.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.9.1.** Constatando-se, junto ao PRONAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 22.9.2.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;
- 22.9.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 22.9.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 22.9.5.** Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao PRONAF;
- 22.9.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no PRONAF".
- 22.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 22.11.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

22.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e fiscalização, se dará por servidor ou comissão designada para tal finalidade, composta também pelo(a) Nutricionista credenciada pelo Município.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

24. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o produto.

24.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

24.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

24.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

24.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

24.6. O recebimento definitivo, se dará até o terceiro dia útil após o recebimento provisório dos produtos, para fins de recebimento definitivo os mesmos devem estar em conformidade com as especificações do edital.

24.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

24.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

24.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

24.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

24.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

24.7. O Município de Presidente Dutra não se responsabilizará pela guarda de produtos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

24.8. Os produtos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

24.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

26.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Lopes pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 26.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.
- 26.5.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção

27. DOS RECURSOS

27.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, conforme art.109 da lei 8666/93, nos casos de:

27.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

27.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

27.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

27.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

27.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

27.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 28.2.** Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
- 28.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 28.4.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 28.5.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.
- 28.7.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.
- 28.12.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65760-000 Presidente Vargas nº 446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Presidente Dutra—MA, de 2ª a 6ª feira, no horário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

28.12.1. O edital e seus anexos também serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.presidentedutra.ma.gov.br.

28.13. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

28.14. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

28.15. A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra - MA, 24 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 01/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

1.1. Contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Presidente Dutra – MA.

1.2. As especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Abóbora comum - com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa	Kg	2.000	3,72	7.433,33
2	Alface com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Maço	550	2,67	1.466,67
3	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e/ou caixas apropriadas. O produto não deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, muito maduro nem muito verde	Kg	7.000	6,17	43.166,67
4	Batata doce, roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em embalagens apropriadas	Kg	3.000	4,05	12.150,00
5	Carne bovina resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	10.000	35,93	359.333,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6	Cheiro verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução	Maço	800	2,00	1.600,00
7	Cebola tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	1.200	5,53	6.640,00
8	Couve com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g	Maço	600	2,60	1.560,00
9	Inhame íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	1.000	6,28	6.280,00
10	Laranja in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	Kg	3.000	3,99	11.980,00
11	Mamão Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.000	2,37	11.833,33
12	Macaxeira c/ casca de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho	Kg	2.000	4,83	9.666,67
13	Melancia fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	8.000	1,88	15.066,67
14	Milho verde – espiga de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	Unid.	25.000	0,99	24.750,00
15	Frango inteiro resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem	Kg	8.000	16,90	135.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura				
16	Ovos médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM	Dz	3.000	5,47	16.400,00
17	Pepino frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	1.000	3,28	3.283,33
18	Pimentão com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes		400	8,10	3.240,00
19	Polpa de Acerola congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000	8,32	16.646,67
20	Polpa de Abacaxi congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	1.200	9,92	11.908,00
21	Polpa de Cajá congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária	Kg	2.000	13,99	27.973,33
22	Polpa de Goiaba congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais	Kg	2.000	7,33	14.653,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária				
23	Tomate fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	1.500	8,90	13.350,00
24	Tapioca Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo	Kg	200	6,92	1.384,67
Total					756.966,00

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 2.1.1.** Que atender a todas as exigências de habilitação;
 - 2.1.2.** Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
 - 2.1.3.** Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com as exigências do edital da respectiva chamada pública;
 - 2.1.4.** Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
 - 2.1.5.** Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 2.2.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.2. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: "misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto" e art. 7º, inciso IX, que constitui crime "vender, ter em depósito para vender ou expor à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

- 3.3.** O quantitativo por entrega, será de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, com o prazo de **03 (três) dias** para entrega do pedido, conforme histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade de consumo, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 3.4.** O pedido de produtos poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.
- 3.5.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante
- 3.6.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 3.7.** Todo o fornecimento deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, ou em todo território Municipal no endereço informado na ordem de fornecimento.
- 3.8.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48 horas**.
- 3.9.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00.
- 3.10.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- 3.10.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 3.10.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - 3.10.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 3.10.4.** sem umidade externa anormal;
 - 3.10.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
 - 3.10.6.** isentos de enfermidades.
- 3.11.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.12.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.
- 3.13.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.14.** A pontualidade na entrega das mercadorias para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) na Chamada Pública, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências dos locais de recebimento dos produtos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outros produtos para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.1.2. Multa;

5.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

5.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

5.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até dois anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e fiscalização, se dará por servidor ou comissão designada para tal finalidade, composta também pelo(a) Nutricionista credenciada pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência é regido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013. e Demais Normas Aplicáveis, e Será Subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

MANUTENÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
				Total do	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MODELO DE PROJETO DE VENDA
(PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX/2022, Processo 20211214.001/2021, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Presidente Dutra – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

(Lóca e data)

Nome do Produtor/Grupo: _____

Numero da DAP: _____

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

CHAMADA PÚBLICA: nº XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I da Chamada Pública e com a Proposta de Preços apresentada.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

PRESIDENTE DUTRA (MA), ___ de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2022

CHAMADA PÚBLICA: nº XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos itens, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pelo Grupo Formal _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Presidente Dutra (MA), ____ de _____ de 2022.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretária de

XXXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2022

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º XXXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ***** PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CHAMADA PÚBLICA 001/2022, PROCESSO N° 20211214.001/2021.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.138.366/0001-08, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n° 26/2013, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os estudantes da rede pública de ensino do Município de Presidente Dutra - MA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital da Chamada Pública n° 01/2022, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO FORNECIMENTO

2.1. A convocação do fornecedor pela Administração Municipal de Presidente Dutra poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 2.2.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.
- 2.3.** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.
- 2.4.** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 2.4.1.** Nos meses de julho e dezembro a entrega poderá ser reduzida significativamente, devido às férias dos alunos.
- 2.5.** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 2.6.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 2.7.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 2.8.** Todo o fornecimento deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, ou em todo território Municipal no endereço informado na ordem de fornecimento.
- 2.9.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 2.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00.
- 2.11.** Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:
- 2.11.1.** isentos de substâncias errosas;
 - 2.11.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 2.11.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 2.11.4.** sem umidade externa anormal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.11.5. isentos de odor e sabor estranhos;

2.11.6. isentos de enfermidades.

2.12. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.13. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.

2.14. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2.15. A pontualidade na entrega das mercadorias para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Incumbe ao Contratante:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) na Chamada Pública, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

3.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Incumbe ao Contratado:

4.1.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.1.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.1.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.1.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2. Retirar todos os produtos recusados, das dependências dos locais de recebimento dos produtos, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outros produtos para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª DO VALOR DO CONTRATO

5.2. O valor do contrato é de R\$ ***** (*****).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$.....					

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **dez meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

7.6. Ficará reservado a Administração Municipal de Presidente Dutra o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

7.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.9.1. Constatando-se, junto ao PRONAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

7.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao PRONAF;

7.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no PRONAF".

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

8.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

8.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

8.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

8.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

8.6. O recebimento definitivo, se dará até o terceiro dia útil após o recebimento provisório dos produtos, para fins de recebimento definitivo os mesmos devem estar em conformidade com as especificações do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 8.6.1.** Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 8.6.2.** Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 8.6.3.** Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 8.6.4.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.6.5.** Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 8.7.** O Município de Presidente Dutra não se responsabilizará pela guarda de produtos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 8.8.** Os produtos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 8.9.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

9.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.**

- 9.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 9.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

9.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 10ª - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização, se dará por servidor ou comissão designada para tal finalidade, composta também pelo(a) Nutricionista credenciada pelo Município.

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

13.1.2. Multa;

13.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

13.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

13.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos produtos, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

13.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

13.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de DAM.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Lopes pelo prazo de até dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



13.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no PRONAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

13.4. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial; o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

14.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.10. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 14.1.11.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.12.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA 15ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 18ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Dutra – MA, em xxx de xxxxxxxx de 2022.

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Chamada Pública nº XXX/2022

(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), CNPJ (para grupos formal) ou CPF (para grupos informais ou fornecedor individual) nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da secretaria municipal de educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual (se houver) nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR INDIVIDUAL (Preencher preferencialmente com letra de forma).

GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce: () Sócio/Cooperado; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.presidentedutra.ma.gov.br, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA**, por meio do e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

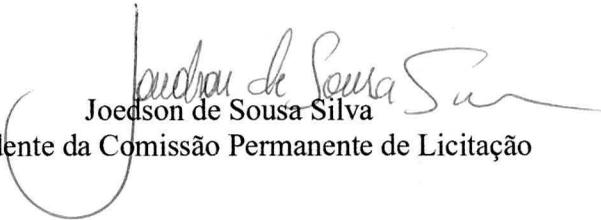
À
Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo nº 20211214.001/2021

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20211214.001/2021, para exame, em caráter de urgência que trata de Chamada Pública, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra - MA, 12 de janeiro de 2022.


Joedson de Sousa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20211214.001/2021

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do ilustre Presidente, Sr. JOEDSON DE SOUSA SILVA, solicita a esta Procuradoria, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Chamada Pública, tipo menor preço, sob o regime de empreitada menor preço por item, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, de interesse desta Administração Pública.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação da Secretaria requisitante, devidamente acompanhada do Projeto Básico;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo deste Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- c) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- d) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- e) Solicitação de instauração de procedimento licitatório;
- f) Termo de aprovação do Projeto Básico;
- g) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública;
- h) Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- i) Despacho da Comissão de Licitação, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- j) Minuta do edital.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas dotas atribuições.

II.2 Da Modalidade de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

06. A Chamada Pública consiste em modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

07. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Chamada Pública, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no a Lei nº 11.947 de 2009 determina que pelo menos 30% dos recursos transferidos pelo FNDE, que assim dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988)"Art.22. São modalidades de licitação:

08. Como vimos, a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar pode ser feita através de dispensa de procedimento licitatório. A “*contrario sensu*”, ainda se mantém como regra geral a realização de procedimento licitatório para todo e qualquer serviço ou produto a ser adquirido pela Administração Pública.

09. Ainda que a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública se dê exclusivamente através de licitação, a própria Constituição já estabelece que podem haver exceções. Porém, em todos os casos, se dispensará apenas o procedimento licitatório, todas as demais determinações legais, sejam elas constitucionais ou infraconstitucionais, continuam válidas e devem ser seguidas. Neste contexto, licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

segundo Justen Filho (2010, p. 11) “é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos”. Esses procedimentos administrativos são àqueles estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

10. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Chamada Pública, tendo em vista que o valor total estimado da licitação encontra-se dentro do limite legal estabelecido pela Lei.

II.3. Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

13. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II.4. Do Projeto Básico e da definição do objeto

15. O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. A lei de licitações dispõe em seu art. 6º, inciso IX, sobre a definição do Projeto Básico, senão vejamos:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Projeto Básico afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Projeto Básico, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Prosseguindo, vale mencionar que é no Projeto Básico que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II.5. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

25. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

26. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

27. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.

II.6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

28. Outra exigência da Lei nº 8.666/93 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 40, inciso X).

29. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

30. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados no **item 8** da Minuta do Edital.

II.7. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

31. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, no item 2.2 da minuta do edital, que o valor global estimado para execução do objeto será de **RS\$679.887,24** (Seiscentos e Setenta e nove mil oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). A regra geral da lei de licitações (art. 7º, § 2º, III), dispõe que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, conforme segue:

“Art. 7º [...], § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”

32. Estabelecidas tais premissas, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

33. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado aos autos do procedimento em análise.

II.8. Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 38, caput, da Lei nº. 8.666/93.

36. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante dos autos.

II.9. Designação da Comissão de Licitação

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar a comissão de licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem, entre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

38. Nos autos, consta a designação dos servidores que compõem a comissão permanente de licitação e a publicação deste ato na imprensa oficial, em atendimento à prescrição legal.

II.10. Do Prazo e da Publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

39. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 15 (quinze) dias no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, “b” III da Lei nº 8.666/93.

40. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

41. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93).

II.11. Do Edital e Anexos

42. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, “a”, do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

43. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

44. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação da Comissão de Licitação, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

45. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei geral de licitações e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública.

46. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

47. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Projeto Básico.

48. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, na forma prevista no **subitem 9.2.1** do Edital.

II.12. Habilitação Jurídica

49. Consta na minuta do edital o **item 6.2.1**, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

50. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.13. Regularidades Fiscal e Trabalhista

51. O edital exige, acertadamente, no **item 6.2.2**, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

52. Exigiu, ainda, licitamente, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

53. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.14. Qualificação Econômico-financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

54.O Edital prevê no **subitem 6.2.4.1** a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC).

55. Foi exigida no edital, no seu **item 6.2.4.1 “b”**, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC) e (ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

II.15. Qualificação Técnica

56. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Profissional e Operacional) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação (**Item 6.2.3**). Tal exigência encontra respaldo legal.

II.16. Vedação do Trabalho Infantil

57. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.17. Procedimento Licitatório

58.O julgamento das propostas segue as disposições da Lei 8.666/93, prevendo o critério de MENOR PREÇO “UNITÁRIO” POR ITEM.

59. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto no **item 8** da minuta do edital, que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo, o que, em caso de descumprimento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

deve ensejar a desclassificação da proposta. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.

60. Os itens **23, 26 e 27** do edital que tratam, respectivamente, da Fiscalização, Sanções Administrativas, Recursos, atenderam as disposições legais e regulamentares.

II.18. Minuta do Contrato

61. O prazo de vigência contratual está previsto que será dias contados da data da sua assinatura, podendo este ser reincidido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

62. No item 11.1 da minuta do contrato prevê que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, com vigência pelo classificado conforme dotação orçamentária

63. Está consignada na cláusula décima da minuta do contrato a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

64. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.19. Disposições Gerais

65. Nas disposições gerais, ficou observado, a respeito dos casos não previstos e as dúvidas do Edital, que serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

66. Consta, ainda sobre a disponibilização do Edital e seus anexos aos interessados a participarem do certame licitatório.

II.20. Do Projeto Básico

67. O Projeto Básico está previsto na lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

68. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os serviços com suas especificações detalhadas, contendo o conjunto de elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar os serviços, elaborado conforme disposição legal.

III. CONCLUSÃO

69. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus anexos.

70. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

71. Este parecer contém 13 (treze) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

72. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Presidente Dutra - MA, 24 de janeiro de 2022.



EDER DA SILVA LIMA
OAB/MA nº 8451
Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
REGIDO PELA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021. E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E SERÁ SUBSIDIADO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211214.001/2021	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: <p>Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.</p>	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 07/03/2022 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 09:00hs (nove horas) horário local. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Presidente Dutra, localizada na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Presidente Dutra, localizada na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.presidentedutra.ma.gov.br	
SECRETÁRIO:  FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO Secretário Municipal de Educação Decreto: 01/2021	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 50 (Cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 231/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a LEI N° 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21/2021, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei no 8.666/1993.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Pública na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Chamada será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE nº 026/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21/2021, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

3.1.1.1. Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais);

3.1.3. Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

3.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

3.1.5. Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

3.1.7. Anexo VII - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.1.8. Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública nº 001/2022 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Gestora	02.06 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	12.306.0018 – Alimentação e Nutrição
Programa	12.306.0018.2025.0000 – Programa de Alimentação Escolar – PNAE
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Econômica	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

5.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

5.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente ou o seu representante, deverá, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chama pública.

6.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

6.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

6.4. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DO ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

7.1. Os envelopes deverão ser entregues na Av. Adir Leda, s/n, Tarumã – Presidente Dutra/Maranhão.

7.2. Cada participante deverá apresentar um envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo o projeto de venda.

7.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

7.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra – MA, não se responsabilizará por envelopes entregues a secretarias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.

7.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

7.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

7.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.